



PI	Teresina	Municipal	06517387000304	UFPI	Hospital Universitário	2.997.012,95
PR	Curitiba	Municipal	75095679000220	UFPR	Hospital de Clínicas	4.629.052,82
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	33663683005347	UFRJ	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	3.579.888,24
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	33663683002674	UFRRJ	Maternidade Escola	82.825,00
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	33663683002089	UFRRJ	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	535.685,00
RN	Natal	Municipal	24365710001317	UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes	2.409.944,99
RN	Natal	Municipal	24365710001406	UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco	2.024.358,84
RN	Santa Cruz	Municipal	00039445027131	UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra	506.089,71
RS	Pelotas	Municipal	92242080000290	UFPEL	Hospital Escola	2.225.899,54
RS	Santa Maria	Estadual	95591764001420	UFMS	Hospital Universitário	1.186.706,62
SE	Araçaju	Municipal	13031547000287	UFSE	Hospital Universitário	1.894.413,24
TOTAL						82.449.458,25

PORTARIA Nº 2.760, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal;

Considerando os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* nos Municípios e a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos da dengue o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença; a circulação do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população brasileira é susceptível; e

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, e aprimoramento dos planos de contingência, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem alocados corresponderão a 30% (trinta por cento) do valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, totalizando R\$ 363.378.820,08 (trezentos e sessenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reais e oito centavos).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para os Fundos Estaduais, Fundo do Distrito Federal e Fundos Municipais em parcela única de acordos com os Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 4º O crédito orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

UF	Estado	IBGE	Valor
AC	Acre	120000	417.144,35
AL	Alagoas	270000	979.853,64
AM	Amazonas	130000	2.370.936,51
AP	Amapá	160000	280.516,89
BA	Bahia	290000	5.745.821,28
CE	Ceará	230000	2.742.382,94
DF	Distrito Federal	530000	3.153.571,77
ES	Espírito Santo	320000	1.394.012,63
GO	Goiás	520000	1.518.387,72
MA	Maranhão	210000	4.087.196,10
MG	Minas Gerais	310000	8.115.509,81
MS	Mato Grosso do Sul	500000	834.280,38
MT	Mato Grosso	510000	1.815.666,48
PA	Pará	150000	2.391.147,36
PB	Paraíba	250000	2.189.485,22
PE	Pernambuco	260000	4.680.153,65
PI	Piauí	220000	1.122.532,62
PR	Paraná	410000	2.756.520,39
RJ	Rio de Janeiro	330000	4.984.313,72
RN	Rio Grande do Norte	240000	1.331.715,56
RO	Rondônia	110000	807.644,52
RR	Roraima	140000	160.163,16

RS	Rio Grande do Sul	430000	2.425.842,14
SC	Santa Catarina	420000	1.357.846,02
SE	Sergipe	280000	997.406,06
SP	São Paulo	350000	9.523.810,11
TO	Tocantins	170000	1.075.283,67
Total SES		69.259.144,65	

ANEXO II

UF	Município	IBGE	Valor
AC	Acrelândia	120001	35.168,72
AC	Assis Brasil	120005	17.977,79
AC	Brasileia	120010	60.171,48
AC	Bujari	120013	26.688,48
AC	Capixaba	120017	25.321,68
AC	Cruzeiro do Sul	120020	229.160,34
AC	Epitaciolândia	120025	45.014,40
AC	Feijó	120030	93.479,76
AC	Jordão	120032	22.142,55
AC	Mâncio Lima	120033	51.006,89
AC	Manoel Urbano	120034	26.399,01
AC	Marechal Thaumaturgo	120035	48.544,80
AC	Plácido de Castro	120038	53.446,86
AC	Porto Acre	120080	41.988,38
AC	Porto Walter	120039	31.172,28
AC	Rio Branco	120040	941.600,84
AC	Rodrigues Alves	120042	46.375,13
AC	Santa Rosa do Purus	120043	17.096,04
AC	Sena Madureira	120050	113.019,77
AC	Senador Guiomard	120045	59.108,15
AC	Tarauacá	120060	111.722,72
AC	Xapuri	120070	50.565,89
AL	Água Branca	270010	32.336,13
AL	Anadia	270020	27.950,22
AL	Arapiraca	270030	366.230,52
AL	Atalaia	270040	70.213,61
AL	Barra de Santo Antônio	270050	30.149,46
AL	Barra de São Miguel	270060	16.135,20
AL	Batalha	270070	27.704,45
AL	Belém	270080	8.420,51
AL	Belo Monte	270090	11.350,29
AL	Boca da Mata	270100	41.474,76
AL	Branquinha	270110	17.834,46
AL	Cacimbinhas	270120	16.931,19
AL	Cajueiro	270130	31.921,56
AL	Campestre	270135	10.936,86
AL	Campo Alegre	270140	79.926,08
AL	Campo Grande	270150	15.393,71
AL	Canapi	270160	28.551,12
AL	Capela	270170	26.707,82
AL	Carneiros	270180	14.197,74
AL	Chã Preta	270190	11.925,11
AL	Coité do Nóia	270200	18.276,33
AL	Colônia Leopoldina	270210	31.909,02
AL	Coqueiro Seco	270220	12.175,05
AL	Coruripe	270230	85.794,80
AL	Craíbas	270235	37.034,10
AL	Delmiro Gouveia	270240	77.540,25
AL	Dois Riachos	270250	17.725,38
AL	Estrela de Alagoas	270255	28.750,97
AL	Feira Grande	270260	34.804,04
AL	Feliz Deserto	270270	7.648,56
AL	Flexeiras	270280	19.876,20
AL	Girau do Ponciano	270290	59.893,31
AL	Ibateguara	270300	24.395,72
AL	Igaci	270310	40.554,11
AL	Igreja Nova	270320	37.755,93
AL	Inhapi	270330	29.317,07
AL	Jacaré dos Homens	270340	9.433,68
AL	Jacuípe	270350	11.441,09
AL	Japaratinga	270360	14.636,55
AL	Jaramatã	270370	9.694,01
AL	Lequiá da Praia	270375	19.644,54
AL	Joaquim Gomes	270380	36.367,88
AL	Jundiá	270390	7.201,37
AL	Junqueiro	270400	39.680,88
AL	Lagoa da Canoa	270410	29.493,72
AL	Limoeiro de Anadia	270420	43.146,18
AL	Maceió	270430	1.863.926,24
AL	Major Isidoro	270440	30.985,41
AL	Mar Vermelho	270490	7.264,26
AL	Maragogi	270450	56.089,68
AL	Maravilha	270460	20.777,25
AL	Marechal Deodoro	270470	94.650,08
AL	Maribondo	270480	22.251,12
AL	Mata Grande	270500	39.699,75
AL	Matriz de Camaragibe	270510	36.836,46
AL	Messias	270520	34.122,99
AL	Minador do Negrão	270530	8.997,05
AL	Monteirópolis	270540	11.766,99
AL	Murici	270550	41.888,19
AL	Novo Lino	270560	19.897,88
AL	Olho d'Água das Flores	270570	32.260,71
AL	Olho d'Água do Casado	270580	14.547,53

AL	Olho d'Água Grande	270590	8.672,10
AL	Oliveira	270600	18.359,16
AL	Ouro Branco	270610	17.822,04
AL	Palestina	270620	8.759,84
AL	Palmeira dos Índios	270630	113.956,38
AL	Pão de Açúcar	270640	38.044,62
AL	Pariconha	270642	18.334,11
AL	Paripueira	270644	25.725,17
AL	Passo de Camaragibe	270650	23.977,22
AL	Paulo Jacinto	270660	12.331,26
AL	Penedo	270670	98.377,16
AL	Piaçabuçu	270680	28.291,68
AL	Pilar	270690	67.507,56
AL	Pindoba	270700	5.244,90
AL	Piranhas	270710	37.363,64
AL	Poco das Trincheiras	270720	23.298,00
AL	Porto Calvo	270730	40.548,17
AL	Porto de Pedras	270740	15.651,11
AL	Porto Real do Colégio	270750	31.861,91
AL	Quebrangulo	270760	18.602,52
AL	Rio Largo	270770	138.373,77
AL	Roteiro	270780	10.977,90
AL	Santa Luzia do Norte	270790	15.675,18
AL	Santana do Ipanema	270800	74.469,63
AL	Santana do Mundaú	270810	17.870,54
AL	São Brás	270820	11.349,50
AL	São José da Laje	270830	35.816,07
AL	São José da Tapera	270840	49.002,44
AL	São Luís do Quitunde	270850	50.834,45
AL	São Miguel dos Campos	270860	87.444,18
AL	São Miguel dos Milagres	270870	13.679,10
AL	São Sebastião	270880	52.075,40
AL	Satuba	270890	30.843,54
AL	Senador Rui Palmeira	270895	21.937,53
AL	Tanque d'Arca	270900	10.540,44
AL	Taquarana	270910	30.873,96
AL	Teotônio Vilela	270915	68.091,08
AL	Traipu	270920	42.584,10
AL	União dos Palmares	270930	98.251,85
AL	Vicosa	270940	39.856,20
AM	Alvarães	130002	68.170,84
AM	Amaturá	130006	25.500,00
AM	Anamá	130008	25.500,00
AM	Anori	130010	35.697,55
AM	Apuí	130014	85.363,60
AM	Atalaia do Norte	130020	79.462,12
AM	Autazes	130030	105.595,21
AM	Barcelos	130040	121.470,69
AM	Barreirinha	130050	58.709,00
AM	Benjamin Constant	130060	73.080,45
AM	Beruri	130063	33.807,45
AM	Boa Vista do Ramos	130068	32.742,96
AM	Boca do Acre	130070	89.037,45
AM	Borba	130080	118.822,98
AM	Caapiranga	130083	25.500,00
AM	Canutama	130090	42.826,33
AM	Carauari	130100	54.637,83
AM	Caroeira	130110	141.205,02
AM	Careiro da Várzea	130115	69.499,41
AM	Coari	130120	235.006,88
AM	Codajás	130130	50.324,09
AM	Eirunepé	130140	65.582,12
AM	Envira	130150	35.385,99
AM	Fonte Boa	130160	74.873,34
AM	Guajará	130165	30.102,03
AM	Humaitá	130170	210.549,76
AM	Ipixuna	130180	49.054,86
AM	Iranubá	130185	178.070,67
AM	Itacoatiara	130190	248.233,36
AM	Itamarati	130195	31.999,85
AM	Itapiranga	130200	25.500,00
AM	Japurá	130210	58.745,47
AM	Jurúá	130220	30.287,80
AM	Jutaí	130230	83.554,14
AM	Lábrea	130240	84.596,39
AM	Manacapuru	130250	266.427,19
AM	Manauquiri	130255	51.242,69
AM	Manaus*	130260	5.188.942,50
AM	Manicoré	130270	101.147,94
AM	Maraá	130280	38.047,69
AM	Maués	130290	113.079,18
AM	Nhamundá	130300	39.143,52
AM	Novo Olinda do Norte	130310	66.387,15
AM	Novo Airão	130320	56.602,82
AM	Novo Aripuanã	130330	62.232,73
AM	Parintins	130340	217.104,34
AM	Pauni	130350	50.606,86
AM	Presidente Figueiredo	130353	143.770,50
AM	Rio Preto da Eva	130356	144.927,08
AM	Santa Isabel do Rio Negro	130360	78.193,61
AM	Santa Antônio do Itá	130370	52.044,99
AM	São Gabriel da Cachoeira	130380	109.302,03
AM	São Paulo de Olivença	130390	68.327,60
AM	São Sebastião do Uatumã	130395	25.500,00